



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 22/12/2016, DODF nº 241, de 23/12/2016, p. 9.
Portaria nº 459, de 23/12/2016, DODF nº 242, de 26/12/2016, p. 223.

PARECER Nº 225/2016-CEDF

Processo: 084.000056/2016

Interessado: **Colégio Vitória**

Recredencia, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Colégio Vitória; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 15 de fevereiro de 2016, de interesse do Colégio Vitória, situado na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado A, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda., com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional, fl. 1.

Em relação aos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Ordem de Serviço nº 16/2002-Subip/SEDF, que credenciou a título precário pelo prazo de 180 dias e autorizou a oferta do ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos.
- Portaria nº 390/SEDF, de 26 de setembro de 2002, conforme o disposto no Parecer nº 158/2002-CEDF, que credenciou, por quatro anos, a partir de 26 de setembro de 2002, o Colégio Vitória; autorizou a oferta do ensino fundamental, de 5ª a 8ª série, do ensino médio e da educação de jovens e adultos em nível de ensino fundamental, correspondente as quatro últimas séries, e em nível de ensino médio.
- Portaria nº 119/SEDF, de 18 de abril de 2007, conforme o disposto no Parecer nº 68/2007-CEDF, que autorizou o funcionamento da educação profissional técnica de nível médio, área saúde, habilitação profissional de Técnico em Radiologia, e aprovou o Plano de Curso e a matriz curricular.
- Portaria nº 542/SEDF, de 24 de dezembro de 2009, conforme o disposto no Parecer nº 294/2009-CEDF, que autorizou a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir de 2008; autorizou a oferta da educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.
- Portaria nº 55/SEDF, de 20 de abril de 2014, conforme o disposto no Parecer nº 47/2014-CEDF, que credenciou novamente a instituição educacional até 31 de julho de 2016; autorizou a oferta da educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos de idade; autorizou a oferta do ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

séries, em extinção progressiva, para os exclusivos fins de validação de estudos; autorizou a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º anos; autorizou a oferta do ensino médio; autorizou a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, séries finais, e ao ensino médio; autorizou em caráter excepcional, a oferta de curso técnico de nível médio de Técnico em Radiologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos alunos; e aprovou a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

- Ordem de Serviço nº 53/2014-Suplav/Cosie/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar.

Insta registrar que a instituição educacional autuou o presente processo tempestivamente, em conformidade com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi analisado e instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos constantes nos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório das melhorias qualitativas, fls. 4 a 10.
- Licença de Funcionamento, fl 11.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl 12.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 81.
- Relatórios da supervisão *in loco*, fls 84 a 90 , 91 a 93 e 96.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, fl 105.
- Regimento Escolar, fls. 141 a 178.
- Quadro demonstrativo do pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 179 a 180.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 181 a 188.
- Diligência CEDF, fls. 191 a 193.
- Proposta Pedagógica, fls. 195 a 230

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo de Vistoria: Parecer Técnico Profissional nº 04/2016, emitido em 29 de março de 2016, com parecer favorável, fl. 81.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- Licença de Funcionamento: Licença de Funcionamento nº 00675/2010, fl. 11, emitida em 21 de setembro de 2010, pela Administração Regional do Gama, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 15 de abril de 2016, fls. 84 a 90, em 19 de abril de 2016, fls. 91 a 93, e em 6 de maio de 2016, fl. 96, quando foi verificada a estrutura física e pedagógica da instituição educacional, a organização da secretaria/escrituração escolar, a habilitação dos profissionais, além de compatibilizadas as melhorias qualitativas, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 10, destacam-se:

I - Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: promoção de palestras e cursos que versam sobre relações humanas no trabalho; coordenação didático-pedagógica quinzenal para elaboração dos planos de aula e projetos; semana pedagógica no início do ano letivo para elaboração do plano de curso anual, treinamento dos professores com participação de oficinas e palestras; adoção do Sistema COC de ensino que passa a contar com amplo conjunto de recursos com assessoria pedagógica permanente:

- Academia COC – plataforma de aprendizagem digital web de formação continuada a distância.
- *Classbuilder* - ferramenta digital que auxilia o professor a montar e personalizar as aulas.
- Cosmo – plataforma de aprendizagem com ferramentas de comunicação e avaliação.
- Portal COC Educação – plataforma de multifuncionalidades com assistência e orientação a gestores e professores.
- Plantão *Online* – aulas abertas em *chats* na internet.
- Escola em Movimento – comunicação, via *web* ou *smartphone*, da escola com os pais, alunos e professores.
- Leitura e Companhia – livros físicos, textos virtuais, fóruns e ferramentas de acompanhamento da leitura, orientação e reflexão.
- Avaliação Nacional – provas elaboradas pela editora COC.
- Manuais de Procedimentos – manuais de orientação das atividades desenvolvidas pela instituição educacional.
- Programa de Excelência COC (PEX) – instrumento de performance – gestão, estrutura, comportamento e resultados.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- Gestão Educacional – software que gerencia informações de todos os setores.

II - Qualificação dos Recursos Humanos: proporciona e incentiva a participação de seus professores em palestras, seminários, cursos de extensão e especialização. Os professores participam de cursos de Pós-Graduação. O Colégio promove cursos na área tecnológica, objetivando o uso das mais modernas ferramentas aplicadas ao processo pedagógico (lousas digitais, *classbuilder*, *cosmo* etc).

III - Modernização de equipamentos e instalações: disponibiliza uma sala ambiente para cada disciplina, com recursos didático-pedagógicos, objetivando a interação do aluno com uma maior diversidade de recursos e estabelecer relação entre o conhecimento escolar, sua vida e o mundo. As salas estão equipadas com lousas eletrônicas (*touch screen*), computadores (todos com softwares educacionais do Sistema COC e diário eletrônico), projetores, dispositivos de som e internet de alta velocidade. A instituição ainda dispõe de sala multimídia; laboratório de ciências; quadras poliesportivas; brinquedoteca; parque infantil; sala de leitura; sala de estudos; além de uma área construída de aproximadamente 2.400m com piscina, salão de eventos e cozinha experimental.

IV – Atividades que envolvem a comunidade escolar: a instituição oferece atividades que envolvem o esporte e o lazer, além de gincanas e passeios, bem como desenvolve projetos com temas voltados à realidade da comunidade local.

Da Proposta Pedagógica, fls 106 a 140:

A proposta pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: a missão do Colégio Vitória está voltada para “o pleno desenvolvimento das habilidades para obter as competências, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho, interagindo ativamente nas transformações sociais políticas e culturais.” (fl. 203).
- Organização pedagógica: A instituição pedagógica oferta as seguintes etapas e modalidade de ensino, observada a idade legal para ingresso:

1 - Educação Infantil: organizada conforme segue:

- Pré-escola I – para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-escola II – para crianças de 5 anos de idade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

2 - Ensino Fundamental: com a oferta dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, nos três primeiros anos, e anos finais, do 6º ao 9º ano.

3. Ensino Médio: está estruturado em 3 séries com duração de 3 anos letivos.

4. Educação de Jovens e Adultos: equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio.

A instituição educacional, proporciona a inclusão e o atendimento especializado aos alunos com deficiência, em atendimento a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. A escola encontra-se totalmente adaptada aos alunos com deficiência com relação a acessibilidade e promove a adequação curricular respeitando suas necessidades, fls. 205 a 206.

- Organização Curricular:

1. Educação Infantil: O currículo da educação infantil prevê o desenvolvimento integral da criança, apresentando situações ou atividades específicas por faixa etária, uma vez que essa adaptação é função do planejamento específico de cada etapa, ou seja, pré-escola I e II, fl. 208.

2. Ensino Fundamental: O ensino fundamental é constituído de uma Base Nacional Comum e de uma Parte Diversificada, esta composta pelos componentes curriculares abaixo elencados. A matriz curricular retrata a organização curricular da instituição educacional e encontra-se acostada à fl. 211.

- 1º ao 9º ano: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Filosofia.
- 6º ao 9º ano: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol e Filosofia.

3. Ensino Médio: O ensino médio é constituído de uma Base Nacional Comum e de uma Parte Diversificada, esta composta pelos seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol. A matriz curricular resume a organização curricular da instituição educacional e encontra-se acostada à fl.212.

4. Educação de Jovens e Adultos: A EJA é constituída de uma Base Nacional Comum e de uma Parte Diversificada, esta composta pelos componentes curriculares abaixo elencados. A matriz curricular retrata a organização curricular da instituição educacional e encontra-se acostada às fls. 213 (EJA - ensino fundamental anos finais) e 214 (EJA - ensino médio):



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- EJA – equivalente aos anos finais do ensino fundamental: Língua Estrangeira Moderna – Inglês.
- EJA – equivalente ao ensino médio: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol.

A instituição educacional prevê o desenvolvimento, de forma interdisciplinar e contextualizada, dos temas transversais integrados aos conteúdos significativos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, conforme respectivas Matrizes Curriculares, com a plena observância dos princípios de relacionamento, ordenação e sequência, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

- Avaliação:

No que diz respeito aos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que a avaliação é contínua, permanente, cumulativa, abrangente e diagnóstica, fl. 220.

Na educação infantil, a avaliação é global, contínua e cumulativa, com o objetivo primordial do cuidar e educar, realizada mediante o acompanhamento do desenvolvimento biopsicossocial, conforme evolução da criança, efetivando o registro em documento próprio, apresentado ao responsável bimestralmente e ao final do ano letivo, fl. 221.

A avaliação do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três primeiros anos do ensino fundamental, será feita de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF no seu parágrafo único e Recomendação nº 1/2013-CEDF. O Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, sem reprovação do estudante, visa à oferta de amplas e variadas oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento de estudos. No Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, a avaliação é processual, participativa, contínua, cumulativa e diagnóstica, numa visão formativa, feita mediante a utilização de instrumentos avaliativos sob uma perspectiva qualitativa, por meio de observação, registro e reflexivo, além dos valores, conforme a escala de notas prevista em Regimento Escolar, fl. 220.

Para o ensino fundamental, a partir do 3º ano, e no ensino médio, adota-se a escala de 0 (zero) a 100 (cem), sem arredondamento e são determinadas médias ponderadas em cada componente curricular, sendo considerado aprovado aquele que obtém média 60 (sessenta). O Colégio Vitória oferece a recuperação nas modalidades contínua e paralela, de caráter obrigatório, ao longo do período escolar, e substitutiva, oferecida ao aluno que não atingiu 60 pontos, mediante provas aplicadas em período diferente ao das aulas, fls. 222 a 223.

O Regimento Escolar, fls 141 a 178, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas e Informações do Sistema de Ensino –



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Cosie/Suplav/SEDF, deve estar de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012 – CEDF e apresentar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Colégio Vitória, situado na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado A, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II, III e IV do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de dezembro de 2016.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/12/2016

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo I do Parecer nº 225/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VITÓRIA												
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos												
Regime: Anual												
Módulo: 40 semanas												
Turno: Diurno												
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS									
			CSA			4°	5°	6°	7°	8°	9°	
			1°	2°	3°							
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Redação		-	-	-	-	-	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	27	27	27	27	
TOTAL DE HORAS ANUAIS			2400			800	800	900	900	900	900	
OBSERVAÇÕES:												
1. Horário de Funcionamento:												
1° ao 5° ano												
- Matutino: das 7h30 às 11h50;												
- Vespertino: das 13h30 às 17h50.												
6° ao 9° ano												
- Matutino: das 7h30 às 12h, três dias na semana, e 7h30 às 12h50, dois dias na semana;												
- Vespertino: das 13h20 às 17h50, três dias na semana, e 13h20 às 18h40, dois dias na semana.												
2. Nos anos iniciais, a duração do módulo-aula é de 60 minutos e, nos anos finais, a duração é de 50 minutos.												
3. A duração do intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.												
4. O total de módulo-aula de cada componente curricular será definido no início do ano letivo.												



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

9

Anexo II do Parecer nº 225/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VITÓRIA					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X
			X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			32	32	32
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			1066	1066	1066
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 12h50; - Vespertino: das 13h30 às 18h50.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.					
3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados da carga horária diária.					
4. O componente curricular Educação Física é oferecido no turno contrário uma vez por semana, 2 módulos semanais de 50 minutos.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

10

Anexo III do Parecer nº 225/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VITÓRIA						
Etapa: Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento - equivalente ao ensino fundamental (séries/anos finais)						
Regime: Semestral						
Módulo: 20 semanas						
Turno: Noturno						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES			
			1º	2º	3º	4º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			416	416	416	416
OBSERVAÇÕES:						
1. Horário de funcionamento: - Noturno: das 18h30 às 22h50.						
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.						
3. A duração do intervalo é de 10 minutos, não computados da carga horária diária.						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

11

Anexo IV do Parecer nº 225/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VITÓRIA					
Etapa: Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento – equivalente ao ensino médio					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas					
Turno: Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL			25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			416	416	416
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de Funcionamento: - Noturno: das 18h30 às 22h50.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.					
3. A duração do intervalo é de 10 minutos, não computados da carga horária diária.					